

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor E.G.C. (M.F.: 5949707), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por supostamente, utilizar aparelho celular dentro da Unidade Prisional. O servidor incorreu, em tese, nos arts. 177, IV e VI e art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 840514

**PORTARIA Nº 1065/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 29 DE JULHO DE 2022.**

Arthur Rodrigues de Moraes, secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6660/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 00184/2022.100141-0, datado de 08/01/2022, referente a suposta conduta inadequada de Policial Penal;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor G.M.S. (M.F.: 5954054), por suposta infração aos arts. 177, III e VI e art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor G.M.S. (M.F.: 5954054), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por supostamente, não ter agido conforme as diretrizes e os procedimentos de uso de armamentos. O servidor incorreu, em tese, nos arts. 177, II e VI e art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 840516

**PORTARIA Nº 1046/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 29 DE JULHO DE 2022.**

Arthur Rodrigues de Moraes, secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o impedimento do Corregedor Geral Penitenciário, em exercício, VITOR RAMOS EDUARDO, tendo em vista ter figurado como Membro da Comissão Sindicante;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6655/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos descritos no ofício interno nº 001/2021, encaminhado pela secretaria do Centro de Recuperação Regional de Paragominas- CRRPA/SEAP;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a inexistência de autoria da prática de infração no presente feito, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 840507

**PORTARIA Nº 1062/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 29 DE JULHO DE 2022.**

Arthur Rodrigues de Moraes, secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5836/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores E.T.C. (M.F.:5797144), J.C.S.C. (M.F.: 54181622), K.R.F.M. (M.F.:5905090), N.L.S. (M.F.:57221721), R.D.A.C. (M.F.:8001541), M.M.S. (M.F.:57216998) e C.M.S. (M.F.:5950104), referente ao não comparecimento e ausência de justificativa em audiências nesta Corretiva, ainda que devidamente intimados. Os servidores infringiram, em tese, aos arts. 177, IV, IX, "b" c/c os arts. 189, caput, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela ABSOLVIÇÃO dos acusados J.C.S.C. (M.F.: 54181622), K.R.F.M. (M.F.:5905090) e C.M.S. (M.F.:5950104), com fulcro no artigo 221, §1º, da Lei nº 5.810/1944- RJU, haja vista a ausência de indícios de responsabilidade subjetiva no caso em tela; Outrossim, durante a instrução foi constatado indícios de materialidade e autoria em desfavor dos servidores E.T.C. (M.F.:5797144), N.L.S. (M.F.:57221721), M.M.S. (M.F.:57216998) e R.D.A.C. (M.F.:8001541), por inobservância dos procedimentos de segurança, com fulcro nos art. 177, IV e IX, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, pugnano assim pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO dos servidores J.C.S.C. (M.F.: 54181622), K.R.F.M. (M.F.:5905090) e C.M.S. (M.F.:5950104), tendo em vista a ausência de responsabilidade subjetiva no caso em tela, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020; Outrossim, pugno pela aplicação de REPRENSÃO em desfavor dos servidores E.T.C. (M.F.:5797144), N.L.S. (M.F.:57221721), M.M.S. (M.F.:57216998) e R.D.A.C. (M.F.:8001541), por não comparecer em audiência, tampouco apresentar justificativa, com fulcro art. 177, VI e IX c/c art. 183, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994;

Art. 2º - Encaminhar o Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 840510

**PORTARIA Nº 1069/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 29 DE JULHO DE 2022.**

Arthur Rodrigues de Moraes, secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6245/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta venda de prisão domiciliar no Centro de Recuperação Regional de Bragança, conforme denúncia recebida via e-mail, no dia 18/08/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores G.R.R.M. (M.F.:5890232), A.C.T. (M.F.:5859824) e A.A.P.S. (M.F.:5815320), por supostamente haver um esquema de venda de prisões domiciliares e Alvarás de Soltura, tal conduta amolda-se aos arts. 177, VI, art. 178, V e X, art. 189, caput e art. 190, IV e XIII, XV e XX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores G.R.R.M. (M.F.:5890232), A.C.T. (M.F.:5859824) e A.A.P.S. (M.F.:5815320), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por supostamente haver um esquema de venda de prisões domiciliares e Alvarás de Soltura, nos arts. 177, VI, art. 178, V e X, art. 189, caput e art. 190, IV e XIII, XV e XX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas;

Art. 3º - Oficiar à Delegacia de Crimes Funcionais e a 3ª PJ da Promotoria de Justiça de Bragança.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 840521

LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº 2360/2022 - DGP/SEAP
BELÉM/PA 16 DE AGOSTO DE 2022.**

Nome: RAIMUNDO LAURINDO SANTANA, Matrícula nº 5950012/1; Cargo: Policial Penal.

Período Aquisitivo: 2019/2022

Período de Gozo: 06/08/2022 a 04/10/2022 (60) dias.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 840426

CONTRATO

CONTRATO: 091/2022/SEAP

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: O objeto do contrato é o fornecimento de Colchão Caixa de Ovo - Densidade D33 - Tipo Solteiro, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP /PA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do pregão eletrônico 022/2022- SEAP/PA e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$: 1.043.000,00 (um milhão e quarenta e três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0101

Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1502.8283

Elemento de Despesa: 339030

PI: 1050008283C

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022

VIGÊNCIA: 12/08/2022 a 12/08/2023

CONTRATADO: J M FONSECA MARTINS LTDA

CNPJ: 35.822.821/0001-98

ENDEREÇO: Tv. Lomas Valentinas, nº 2034 - sala 04 05, bairro Marco, Belém/PA

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 840308